

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RUY BELO – 172248

*Aprovado em  
Conselho Geral de 28/11/22  
A Presidente do Conselho  
Geral  
Ana Maria*

Proposta aprovada em reunião de Conselho Pedagógico – 23 de novembro 2022

Retificação do disposto no Artigo 136.º – Visitas de estudo e situações equiparáveis do  
Regulamento Interno do Agrupamento

Nos pontos 2. 6. e 8. deverá ler-se :



2. Os programas de visitas de estudo, geminação e intercâmbio escolar, representação das escolas e passeios escolares, devem constar no PAA, tendo de ser aprovadas em Conselho Pedagógico, a realizar no mês de outubro.

6. A realização da visita de estudo deve ser comunicada no início do ano letivo ou após a realização da reunião do Conselho Pedagógico do mês de outubro do ano letivo em causa, pelo docente responsável, ao responsável da área da ASE dos Serviços Administrativos.

8. No caso da necessidade de se arrecadar verbas para pagamento de transporte ou outros, os responsáveis da visita devem articular com os Serviços Administrativos, nomeadamente com o responsável do Ase e da Tesouraria, no prazo mínimo de 60 dias úteis antes da realização da visita, de forma a definirem a data máxima para a entrega das verbas arrecadadas.

8.1. Para cumprimento do ponto 8, importa garantir que não se realizam atividades-visitas de estudo que implicam despesas, nas seguintes datas: setembro, outubro, dezembro e janeiro do ano subsequente.

8.2. Sempre que existir a necessidade de proceder à angariação de verbas para as visitas das crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo, o procedimento deverá ser efetuado pelos responsáveis das visitas, sendo os mesmos que procederão à entrega dessas verbas diretamente à Tesouraria do Agrupamento, de acordo com o prazo estipulado;

8.3. Para as visitas dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, com ou sem necessidade de pagamento da visita, a mesma deverá ser adquirida na papelaria do Agrupamento, pelos alunos ou Encarregados de Educação, até à data definida no ponto 8.